



Aditivo nº 024/2021
Processo nº 483/2021
Contrato nº 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e de outro lado a Empresa SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua 82, nº 21, Quadra 157, Lote 17,- Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CNPJ N.º 07.260.360/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **Alexsandro Penha de Oliveira**, brasileiro, casado, RG nº 040331995-1 GEJUSPC/MA, CPF nº 876.132.473-68, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, oriundo do Contrato nº 032/2020, decorrente da Licitação na modalidade Dispensa, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor pactuado no contrato de prestação de serviços nº 032/2020, para atender as novas demandas da Defensoria Pública.

O valor total do contrato passará para R\$ 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, FR: 0101000000.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 28 de abril de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE

ALEXSANDRO PENHA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 822.785.553-91
2. José Gustavo Santos de Araújo CPF: 937 041 193-34